Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 7393
em 04/02/2023 às 16:09
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 063/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.421, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.421, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - Para pleitear a concessão do patrocínio, como atleta, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:*

***I** - ter participado de competições esportivas oficiais em até dois anos imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteado a concessão do patrocínio e/ou ser convidado para participar como atleta em eventos realizados pela respectiva organização.*

***II** - apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.*

***III** - estar residindo no Município de Marechal Floriano pelo período mínimo de 4 (quatro) anos.*

§ 1º Com o deferimento da concessão do patrocínio, o beneficiado compromete-se a representar o Município, em competições ou eventos promovidos ou considerados de interesse Municipal.

§ 2º O beneficiado com o patrocínio, oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Marechal Floriano e demais matérias de divulgação.

§ 3º Fica limitada a concessão do patrocínio, anualmente, a no máximo 02 (duas) vezes por atleta."

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100390036003100 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.421, de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Junho de 2023.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 31003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei para alteração da redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.421, de 17 de janeiro de 2022. Essa alteração se faz necessária para atender a aspectos legais e de interesse público, proporcionando um apoio mais efetivo aos atletas do município.

Portanto, considerando os aspectos legais, bem como o interesse público em promover o desenvolvimento esportivo, cultural e social do município, é essencial que a legislação seja atualizada para adequar a concessão do patrocínio. A alteração proposta proporcionará um apoio mais efetivo aos atletas de Marechal Floriano, estimulando a prática esportiva e contribuindo para a formação de talentos locais.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, para fortalecer e apoiar os atletas do Município de Marechal Floriano.

Marechal Floriano/ES, 30 de Junho de 2023.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100390036003100 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 310039003600310003A005000

Assinado eletrônicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **04/07/2023 16:18**
Checksum: **4D06184D5807C2D6A5ACD19145A8822654D41F23CB1E0ED8144B67BA97840F57**

Autenticar documento em
https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 310039003600310003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.